



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeiras

1

Terça-feira • 18 de Junho de 2024 • Ano • Nº 4395

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos.....	02 a 03.
Dispensas de Licitações.....	04 a 36.
Inexigibilidades.....	37 a 42.
Erratas.....	43 a 43.



## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS

PRAÇA DR. JOSÉ GONÇALVES - CENTRO  
CNPJ: 13.922.638/0001-21 - CEP: 46.930-000 - PALMEIRAS - BA

#### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO Nº 35 DE 18 DE JUNHO DE 2024

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PALMEIRAS**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 909 de 19 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

###### 2.004 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CULTURA

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>

###### 2.009 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTEJOS, EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS

3.3.90.39.00 / 17010000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>180.000,00</b>

**Total Suplementado: 180.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

##### 0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

###### 2.025 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações	150.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>150.000,00</b>

##### 0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

###### 2.009 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTEJOS, EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>30.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**

PRAÇA DR. JOSÉ GONÇALVES - CENTRO  
CNPJ: 13.922.638/0001-21 - CEP: 46.930-000 - PALMEIRAS - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Total Anulado: 180.000,00

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto. **Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de terça-feira, 18 de junho de 2024. GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PALMEIRAS, Estado da Bahia, em 18 de junho de 2024.

**RICARDO OLIVEIRA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal  
RG: 898386888 SSP/BA

## **Dispensas de Licitações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALMEIRAS**  
Mais avanços, mais conquistas!

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

### Aviso de **DISPENSA** 033/2024

#### **UNIDADE CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Palmeiras

#### **OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL ESPECIAL E CONTROLADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PALMEIRAS/BAHIA**

#### **VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ xxxx

#### **PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 18/06/2024 às 8h  
Até 20/06/2024 às 17h

#### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	5
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	5
5. HABILITAÇÃO .....	7
6. CONTRATAÇÃO .....	8
7. SANÇÕES.....	9
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	9



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

**AVISO DE DISPENSA Nº 033/2024.**  
**(Processo Administrativo n.º070/2024)**

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Palmeiras/BA, por meio do(a) Comissão de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data limite para apresentação da proposta e documentos de habilitação: **18/03/2024**  
Data para Julgamento de Proposta e Habilitação: 20/06/2024

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica de uso geral especial e controlados, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Palmeiras/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo

1.1. *A contratação ocorrerá em Lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência.*

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *Menor Preço por Lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

2.1. Para participar da dispensa dessa licitação as interessadas deverão apresentar proposta de preços e demais documentos solicitados neste aviso, os quais poderão ser entregues em via física no Setor de Licitações deste Município, à pça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras-BA (em envelope único), por correspondência postal (acompanhada de aviso de recebimento – AR) ou por e-mail, no seguinte endereço: planejamento.compraspmp@hotmail.com.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico, do projeto executivo ou termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

### **3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste aviso.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores/prestadores de serviços **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrado o prazo estabelecido no preâmbulo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.2.4. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. contiver vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

4.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e **serão solicitados de TODOS e deverão ser encaminhados junto a proposta de preços.**

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Será inabilitado o fornecedor/prestador de serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor/prestador de serviços não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após o encerramento deste procedimento, com a autorização da autoridade competente (art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21), será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O pretenso contratado terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação está previsto no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. SANÇÕES**

7.1. As sanções aplicáveis à contratação buscada estão previstas no Termo de Referência em anexo.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O procedimento será divulgado no *Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP* e diário oficial do Município.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou, ainda, não haja novas propostas, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicados emitidos pela Administração.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 8.10.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*
- 8.10.3. *ANEXO V – (...)*

Palmeiras, BA, 18 de junho de 2024

**Ricardo Oliveira Guimarães**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica de uso geral especial e controlados, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Palmeiras.

1.1. O detalhamento do objeto, bem como o material necessário para a prestação dos serviços em vértice estão abaixo descritos.

**LOTE 01 - MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS**

ITEM	MEDICAMENTOS	QUANT. / ANO	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML.	100	AMPOLA		
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML.	20	AMPOLA		
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG (CORRESPONDENTES A 13,78 MG DE ESCOPOLAMINA), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML.	100	AMPOLA		
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG (CORRESPONDENTES A 2,75 MG DE ESCOPOLAMINA) + DAPIRONA SÓDICA 500 MG (CORRESPONDENTES A 467,28 MG DE DAPIRONA), SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM DE 5 ML.	200	AMPOLA		
5	CETOPROFENO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA DE 2 ML	100	AMPOLA		
6	CLORIDRATO DE TIAMINA, 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML	50	AMPOLA		
7	COMPLEXO B, POLIVITAMÍNICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML.	150	AMPOLA		
8	DICLOFENACO SÓDICO, 75 MG/ 3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3 ML.	200	AMPOLA		
9	EFEDRINA, SULFATO DE, 50 MG/ML, AMP. DE 1 ML	30	AMPOLA		
10	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML.	30	AMPOLA		
11	FITOMENADIONA (VITAMINA K), 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	100	AMPOLA		
12	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	50	AMPOLA		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

**LOTE 02 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA**

ITEM	DISCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDO		
2	ÁCIDO FÓLICO, COMPRIMIDO DE 5 MG.	1000	COMPRIMIDO		
3	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	AMPOLA		
4	AMOXICILINA 250MG/5ML, PÓ PARA SUSPENÇÃO ORAL, EMBALAGEM DE 60ML	60	FRASCO		
5	AMOXICILINA, 500 MG, CÁPSULA	1.000	CAPSULA		
6	AZITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	100	COMPRIMIDO		
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, SUSPENSÃO INJETÁVEL	50	AMPOLA		
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE.	50	AMPOLA		
9	CAPTOPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO.	500	COMPRIMIDO		
10	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMPOLA		
11	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	400	AMPOLA		
12	EPINEFRINA, HEMITARTARATO DE, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML (ADRENALINA)	30	AMPOLA		
13	ESPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO.	500	COMPRIMIDO		
14	GLICEROL, 120 MG/ML, SOLUÇÃO RETAL	10	FRASCO		
15	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	50	AMPOLA		
16	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	50	AMPOLA		
17	IBUPROFENO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 30 ML	100	FRASCO		
18	IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDO		
19	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	30	COMPRIMIDO		
20	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO		
21	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850 MG, COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDO		
22	METRONIDAZOL 100 MG/G, GELÉIA VAGINAL, BISNAGA COM 80 G + APLICADORES	50	BISNAGA		
23	METRONIDAZOL, 250 MG, COMPRIMIDO.	500	COMPRIMIDO		
24	NOREPEINEFRINA, HEMITARTARATO DE, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	AMPOLA		
25	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), EMBALAGEM DE 20 ML.	200	FRASCO		
26	PARACETAMOL, 500 MG, COMPRIMIDO.	2000	COMPRIMIDO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALMEIRAS**  
Mais avanços, mais conquistas!

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

27	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	50	AMPOLA		
26	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, SACHÊ COM 27,9 G, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, SEM SABOR, PARA DILUIÇÃO EM 1 L DE ÁGUA.	50	ENVELOPE		
29	SALBUTAMOL, SULFATO DE, 100 µG/DOSE, AEROSSOL ORAL, 200 DOSES	10	FRASCO		
30	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, ESTÉRIL, AMPOLA DE 100 ML	50	AMPOLA		
31	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, ESTÉRIL, AMPOLA DE 250 ML	100	AMPOLA		
32	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, ESTÉRIL, AMPOLA DE 500 ML	150	AMPOLA		
33	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, AMPOLA DE 10 ML	50	AMPOLA		
34	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 500 ML	60	AMPOLA		
35	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 500 ML	60	AMPOLA		
36	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%), CREME DERMATOLÓGICO, POTE DE 400 G	6	POTE		
37	SULFATO FERROSO 40 MG (Fe++), COMPRIMIDO.	1000	COMPRIMIDO		

**LOTE 03 - MEDICAMENTOS PORTARIA 344 - FARMÁCIA BÁSICA**

ITEM	DISCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V.UNIT	V.TOTAL
1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO DE 25 MG	2000	COMPRIMIDO		
2	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO DE 2 MG.	1000	COMPRIMIDO		
3	BIPERIDENO, LACTATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 MG/ML.	50	AMPOLA		
4	CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDO		
5	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG, COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDO		
6	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML, EMBALAGEM DE 20 ML	100	FRASCO		
7	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	100	AMPOLA		
8	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML.	50	AMPOLA		
9	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	100	AMPOLA		
10	FENOBARBITAL, 100 MG, COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDO		
11	HALOPERIDOL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	60	AMPOLA		
12	HALOPERIDOL, 5 MG, COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDO		
13	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML	50	AMPOLA		





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

14	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO, 576 MG (EQUIVALENTES A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) COMPRIMIDO OU CÁPSULA.	1000	COMPRIMIDO		

A Secretaria de Saúde de Palmeiras/BA, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica, de uso geral, especial e controlados, destinados a atender as necessidades da nossa população, justifica a presente aquisição, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia

Cumpre esclarecer que tal aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras da secretaria Municipal de Saúde, vez que o objeto se trata de insumo imprescindíveis para a promoção de ações e esforços voltados ao cumprimento do dever Estatal de garantir aos munícipes o direito à saúde e princípio fundamental da integralidade do sistema único de Saúde (SUS).

A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, podendo ser determinante para obtenção de resultado favorável para os pacientes atendidos nas unidades de Saúde, é imperativo a formação de estoque de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das unidades referidas nessa justificativa. Os serviços ofertados pela Secretaria de Saúde, tem como incumbência em comum o atendimento à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Sendo que, os medicamentos gerenciados pela central de assistência farmacêutica necessitam subsidiar a rede saúde pública do município de Palmeiras/Ba, a fim de disponibilizar á população um atendimento de acordo com o que preconiza as diretrizes do sistema Único de Saúde -SUS, na área urbana e rural do município.

De tal modo, verifica-se a possibilidade de desabastecimento de medicamentos, restando evidente que a não aquisição destes, com a devida urgência certamente impactará a vida da população que depende dos serviços essenciais, prestados pelo Município de modo significativo negativo.

Justifica-se então, a aquisição destes medicamentos porque os mesmos solicitados por fazerem parte da farmácia básica e cabe ao ente público assegurar a todos, conforme estão expressamente descritos no art. 196 da constituição federal. A saúde e direito de todos e dever do Estado garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

1.2. Todos os materiais e equipamentos para execução dos serviços serão de propriedade da contratante.

1.3. Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 (Dez) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação de regência.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.680,23 (quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais e vinte e três centavos) sendo pago de acordo com o consumo mensal, após a prestação dos serviços.

1.6. Caso o contrato em análise seja renovado de modo a ultrapassar 10 (dez) meses, esse ajuste deverá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

- 2.1. Os produtos devem ser de alta qualidade, deverão estar embalados, em perfeito estado e não violado, identificadas e obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.
- 2.2. Realizar o fornecimento decorrente da contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência; manter durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação; entregar os medicamentos e materiais de acordo com o pactuado; responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos itens
- 2.3. Obrigam-se a Contratada fornecer a Contratante, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

3.1. Com vistas a satisfazer a necessidade descrita no item anterior, pelos prepostos desta instituição foi elaborada pesquisa de mercado, através da qual foi identificada que o fornecimento descrito **no item 1 é o que melhor** satisfaz tal demanda, tendo em conta as seguintes razões:

#### **a. Aumento da Eficiência Operacional.**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras /BA, é uma instituição pública cuja missão é representar os interesses da população e zelar pelo bom funcionamento da administração municipal.

#### **Conclusão:**

Em síntese, a necessidade de contratação desses serviços se fundamenta na busca pela eficiência operacional, otimização da Venda de Ingressos on line, cadastro de condutores, relatórios de visitação e entradas financeiras.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade aplicáveis à contratação, os requisitos da contratação estão detalhados no arquivo em anexo.
- 4.2. Imperioso se torna a apresentação da documentação prevista no item 9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, deste Termo de Referência.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação, previstas no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).**

- 5.1. A execução do contrato dar-se-á de acordo com as informações inseridas no arquivo em anexo.
- 5.2. O início das atividades ocorrerá em até 15 dias após a assinatura contratual e emissão da ordem de serviço.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **6.1. DO CONTRATANTE.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

6.1.1. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da aquisição fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

6.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

6.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial desta instituição para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.1.9. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas.

## 6.2. **DA CONTRATADA**

6.2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

6.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

6.2.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a fatura relativa à prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.2.9. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento dos fiscais do contratante;

6.2.10. Cumprir as exigências das autoridades públicas;

6.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

### **7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3.1. O fiscal do contrato será o Senhor Marcos Andrade Bastos, servidor inscrito na matrícula nº 1362 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. Quando não for possível na figura do empresário (ou figura análoga), a Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente a contratada será responsável pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

**8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/21).**

8.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a prestação dos serviços de modo completo e ininterrupto, incluindo períodos de manutenção programada. No caso de interrupção não programada, aceita pela Administração, haverá o desconto proporcional do período em que o sistema estiver inativo.

8.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produziu os resultados acordados;

8.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.1. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**9. DO RECEBIMENTO**

9.1 Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da emissão do relatório circunstanciado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3 Após verificação de melhor proposta e habilitação da empresa, passará a fade.

9.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.9.3. Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

10.1. O prestador de serviços será contratado através de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2.

10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa eventualmente contratada e de seu representante legal, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. A contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. É dever da Contratada manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**10.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.13.1. **Pessoa física:** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha

10.13.2. validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.3. **Pessoa jurídica:** documento de constituição da empresa (contrato social, requerimento empresário ou instrumento análogo);

**10.14. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

10.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.3.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

10.14.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), se possível;

10.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

10.15.2. Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, e/ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal do setor da Agricultura, no prazo estabelecido oficialmente.

10.15.3. Autorização de Funcionamento Sanitário da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA COMUM, ESPECIAL, SANEANTES), para os licitantes que cotarem medicamentos, saneantes e gêneros que exijam ANVISA, obedecendo cada categoria;

10.15.4. Os documentos exigidos no item b, deverão estar com prazo de validade em vigor. Excepcionalmente, caso o licitante não possua ANVISA válido, e desde que faça prova de possuir a ANVISA, mesmo que vencido, será aceito como ANVISA VÁLIDO documentos probatórios do requerimento/protocolo da ANVISA, desde que requerido em data anterior à publicação deste certame.

10.15.5. Certificado de registro dos produtos emitidos pela ANVISA, para os itens em que a legislação exige. Apresentação de cópia do documento de registro do farmacêutico responsável pelo estabelecimento junto ao CRF.

10.15.6. Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com o objeto do Edital e seus Anexos.

10.15.7. O Atestado que comprove a execução dos serviços compatíveis poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do(a) Agente de Contratação, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

10.16. **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

Unidade Orçamentária 0511 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação 2034 – Manutenção do incentivo financeiro da APS-capacitação ponderada  
Ação 2037- Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos -Fundo Municipal de Saúde  
Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de consumo  
Fonte de Recurso 15001002 - Recursos não vinculado de imposto destinado a despesa com ações e serviços públicos de Saúde  
Fonte de Recurso 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Palmeiras, Bahia, 18 de junho de 2024

\_\_\_\_\_  
Deise Sá Teles  
Encarregado de Avaliação de Controle  
Matricula 1954

\_\_\_\_\_  
Graciela Silva de Sá Anjos  
Encarregado de Avaliação  
Matricula 1943

\_\_\_\_\_  
Marcos Andrade Bastos  
Diretor de Assistência aos Serviços  
de Saúde  
Matricula 1362



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

Processo Administrativo nº (...)

**DISPENSA Nº /2024**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, E A EMPRESA (...), PARA .**

**CONTRATANTE:** O(A) \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOM de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

**CONTRATADO:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo de contratação direta nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do processo de contratação direta identificado no preâmbulo.

1.2. O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

1.4. A descrição da solução como um todo é a estabelecida no Termo de Referência.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá prazo de vigência de (...) (...meses/anos...), contado da sua divulgação.

2.1.1. Enquanto não for criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prazo de vigência será contado da divulgação no Diário Oficial e em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual a Administração divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o contratante, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer dos contratantes.

2.2.1. A extinção contratual sem ônus para qualquer dos contratantes ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

2.3. O valor do contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **3. CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

3.1. A despesa correrá pelo(s) seguinte(s) crédito(s) orçamentário(s), previsto(s) no orçamento do Município para o exercício de (20...), conforme classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

Gestão/Unidade: (...)

Fonte: (...)

Programa de Trabalho: (...)

Elemento de Despesa: (...)

PI: (...)

### **4. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

4.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **5. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

5.1. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o (...Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ...), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

5.2.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reajustamento, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

5.4. O contratante terá o prazo de (...até trinta dias...), salvo prorrogação por igual período expressamente motivada, para a resposta ao pedido de reajustamento de preços, contado da data do pedido.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, os contratantes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

## **6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. **A garantia exigida reger-se-á pela disciplina do CAPÍTULO II do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.**

## **7. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

7.1. O prazo de entrega dos bens é de (...) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento, em remessa (...integral/parcelada...), na (...endereço...).

7.1.1. **As entregas parceladas obedecerão ao seguinte cronograma físico-financeiro: (...).**

7.2. As regras acerca da forma de fornecimento são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO**

8.1. As regras acerca de critérios e periodicidade da medição, quando for o caso, e prazo e condições para recebimento e liquidação são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA DEZ – DO MODELO DE GESTÃO**

9.1. As regras acerca do modelo de gestão do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

10.1. São obrigações do contratante:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

10.1.1. receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, observado o CAPÍTULO IX do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.1.1. Considera-se superfaturamento o dano provocado ao patrimônio do contratante, caracterizado, entre outras situações, por medição de quantidades superiores às efetivamente fornecidas;

10.1.2. rejeitar o objeto, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

10.1.3. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e o prazo para que seja reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor ou comissão designada;

10.1.5. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao objeto efetivamente fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

10.1.6. emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.1.7. o contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações do contratado:

10.2.1. o contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

10.2.3. efetuar a entrega do objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;  
10.2.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas e no prazo fixado pelo contratante, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.2.4.1. comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação;

10.2.6. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.2.7. responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

10.2.8. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.2.8.1. a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.9. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.10. Conforme determinação do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Administração, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, exercente do \_\_\_\_\_ (cargo ou função), lotado na \_\_\_\_\_ (setor/secretaria).





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

#### **11. CLÁUSULA DOZE – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

11.1. As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **12. CLÁUSULA TREZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As infrações e as sanções administrativas reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO I do TÍTULO IV da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.6. ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

12.2.7. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.8. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.10. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

12.2.11. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2.12. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

12.2.13. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

12.2.14. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação do contrato, sem autorização em lei ou no contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

- 12.2.15. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 12.2.16. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- 12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
  - 12.3.1. advertência;
  - 12.3.2. multa;
  - 12.3.3. impedimento de licitar e contratar;
  - 12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **13. CLÁUSULA QUATORZE – DA EXTINÇÃO**

- 13.1. A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII e XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
  - 13.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
  - 13.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - 13.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - 13.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - 13.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
  - 13.2.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - 13.2.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

13.3. A extinção do contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2. consensual, por acordo entre os contratantes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do contratante;

13.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **14. CLÁUSULA QUINZE – DA NULIDADE**

14.1. Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

15.2.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

#### **16. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DEZOITO – DA DIVULGAÇÃO**

17.1. O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

17.1.1. Enquanto não for criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a divulgação dos atos e contratos deverá ocorrer em sítio eletrônico oficial, no Diário Oficial e no Diário Oficial da União.

**18. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da comarca de \_\_\_\_\_, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o instrumento de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

\_\_\_\_\_, Bahia, em (...) de (...) de (...).

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA                      CPF Nº

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA                      CPF Nº

## Inexigibilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALMEIRAS**  
Mais avanços, mais conquistas!

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras –  
Bahia

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071-2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e art.74, II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-2024.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Prestação de serviços artísticos, consubstanciados no show de **"VITINHO DO FORRÓ"**, a ser realizado no dia 24/06/2024 NO DISTRITO DE CAETÉ-AÇU, cuja apresentação se dará durante os festejos juninos na cidade de Palmeiras-BA e para atender demandas da Sec. Municipal de Turismo e Cultura

Sujeito a ser contratado: **FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº 28.333.464/0001-39)

Prazo de Vigência: 18/06/2024 a 31/12/2024

Valor Total: R\$ 60.000,00

BANDA/ ARTISTA	DATA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO	LOCAL	VALOR POR ARTISTA
VITINHO DO FORRÓ	24 DE JUNHO DE 2024	23H	DISTRITO DE CAETÉ-AÇU	R\$ 60.000,00

Fundamento Legal: Art. 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALMEIRAS**  
Mais avanços, mais conquistas!

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras –  
Bahia

Justificativa colocada aos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 029-2024.

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Outrossim, em atenção à orientação originária do Tribunal de Contas da União, exarada por conduto do acórdão nº 2458/2021, seja veiculada, igualmente, enquanto não estiver operacionalizada a função no PNCP, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

Palmeiras- BA, 18 de junho de 2024.

**Ricardo Oliveira Guimarães**  
Prefeito

Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Fone: (75) 3332-2211 / 3332-2234.  
Palmeiras – Bahia - CNPJ: 13.922.638/0001-21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALMEIRAS**  
Mais avanços, mais conquistas!

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras –  
Bahia

INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029-2024IL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071-2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: **Nº 071-2024**

Contrato **Nº 117-2024**.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS-BAHIA** CNPJ Nº  
13.922.638/0001-21

**Contratada: FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº  
28.333.464/0001-39)

**Objeto:** Prestação de serviços artísticos, consubstanciados no show de “VITINHO DO FORRÓ”, a ser realizado no dia 24 DE JUNHO DE 2024 cuja apresentação se dará durante os festejos juninos e para atender demandas da Sec. Municipal de Turismo e Cultura.

Vigência: **18/06/2024 a 31/12/2024**.

Valor: **R\$ 60.000,00**.

Dotação Orçamentária: **Órgão 0909 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Projeto/atividade 2009 – Promoção e Realização de festejos, eventos culturais e tradicionais, elemento de despesa 33.90.39.00– outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte de recurso 15000000**.

Fundamentação legal: **art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**Sirleide Ribeiro da Conceição**  
**Agente de Contratação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALMEIRAS**  
Mais avanços, mais conquistas!

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras –  
Bahia

**ATO DE AUTORIZAÇÃO  
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072-2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030-2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e art.74, II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030-2024.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Prestação de serviços artísticos, consubstanciados no show de “**CORAÇÃO CIGANO**”, a ser realizado no dia 23/06/2024 NO DISTRITO DE CAETÉ-AÇU, cuja apresentação se dará durante os festejos juninos na cidade de Palmeiras-BA e para atender demandas da Sec. Municipal de Turismo e Cultura

Sujeito a ser contratado: **PRODUTORA BRILHO LTDA** (CNPJ Nº 07.476.961/0001-16)

Prazo de Vigência: 18/06/2024 a 31/12/2024

Valor Total: R\$ 90.000,00

BANDA/ ARTISTA	DATA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO	LOCAL	VALOR POR ARTISTA
CORAÇÃO CIGANO	23 DE JUNHO DE 2024	23:30	DISTRITO DE CAETÉ-AÇU	R\$ 90.000,00

Fundamento Legal: Art. 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.

Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Fone: (75) 3332-2211 / 3332-2234.  
Palmeiras – Bahia - CNPJ: 13.922.638/0001-21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALMEIRAS**  
Mais avanços, mais conquistas!

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras –  
Bahia

Justificativa colocada aos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 030-2024.

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Outrossim, em atenção à orientação originária do Tribunal de Contas da União, exarada por conduto do acórdão nº 2458/2021, seja veiculada, igualmente, enquanto não estiver operacionalizada a função no PNCP, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

Palmeiras- BA, 18 de junho de 2024.

**Ricardo Oliveira Guimarães**  
Prefeito

Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Fone: (75) 3332-2211 / 3332-2234.  
Palmeiras – Bahia - CNPJ: 13.922.638/0001-21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALMEIRAS**  
Mais avanços, mais conquistas!

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras –  
Bahia

INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030-2024IL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072-2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: **Nº 072-2024**

Contrato **Nº 118-2024**.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS-BAHIA** CNPJ Nº  
13.922.638/0001-21

**Contratada: PRODUTORA BRILHO LTDA** (CNPJ Nº 07.476.961/0001-16)

**Objeto:** Prestação de serviços artísticos, consubstanciados no show de  
“CORÇÃO CIGANO”, a ser realizado no dia 23 de junho de 2024 cuja  
apresentação se dará durante os festejos juninos e para atender demandas da Sec.  
Municipal de Turismo e Cultura.

Vigência: **18/06/2024 a 31/12/2024**.

Valor: **R\$ 90.000,00**.

Dotação Orçamentária: **Órgão 0909 – Secretaria Municipal de Turismo e  
Cultura, Projeto/atividade 2009 – Promoção e Realização de festejos, eventos  
culturais e tradicionais, elemento de despesa 33.90.39.00– outros serviços de  
terceiros pessoa jurídica, Fonte de recurso 15000000**.

Fundamentação legal: **art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**Sirleide Ribeiro da Conceição**  
**Agente de Contratação**

## Erratas



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21



### ERRATAS DE PUBLICAÇÕES

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

NA PUBLICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DE **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO Nº **019/2024**, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº **4370**.

**ONDE LÊ-SE: R\$ 6.000,00, LEIA-SE: R\$ 8.900,00.**

Sirleide Ribeiro da Conceição  
Agente de Contratação

#### DISPENSA Nº 031/2024

NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE **DISPENSA** Nº **031/2024**, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº **4360**.

**ONDE LÊ-SE: R\$ 19.595,00, LEIA-SE: R\$ 30.600,00.**

Informamos que houve um erro material no valor publicizado. Devido a esse erro, será necessário reabrir o período de propostas. O novo prazo para envio de propostas será de 19/06/2024 às 8h até 21/06/2024 às 17h, garantindo o período de 3 dias úteis para a apresentação de propostas.

Sirleide Ribeiro da Conceição  
Agente de Contratação

Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Fone: (75) 3332-2211 / 3332-2234.  
Palmeiras – Bahia - CNPJ: 13.922.638/0001-21.